

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 08/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 71.168/2021-43, referente ao empreendimento denominado Recinto Especial de Desembarço para a Exportação Boris Kauffmann (REDEX-BK), CNPJ 58.188.756/0012-49, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S. A., CNPJ 58.188.756/0001-96, Sr. Washington Flores Júnior, portador do documento de identidade RG nº 363.983 SSP/MG e CPF nº 760.046.787-91 e Sr. Wesley Santos, portador do documento de identidade RG nº 29.407.358-9 SSP/SP e CPF nº 212.425.828-19.

MEDIDA	PRAZO DE CONCLUSÃO
I. Comprovar impermeabilização das áreas de manobras e movimentação e das áreas de armazenamento ao ar livre, de acordo com a taxa mínima de permeabilidade prevista no artigo 50, da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 1006/2018.	180 dias a contar da assinatura deste Termo
II. Direcionar a drenagem das áreas de oficina e lavadores de contêiner e equipamentos do estabelecimento à caixa separadora de água e óleo, antes de seu adequado encaminhamento.	180 dias a contar da assinatura deste Termo
III. Apresentar solução para o esgotamento sanitário aprovado pela concessionária	Até 12 meses após a assinatura deste Termo

responsável ou licenciamento via Cetesb de Estação de Tratamento de Efluentes.	
IV. Apresentar os projetos de drenagem elaborado por profissional competente, detalhando o citado sistema (distâncias, dimensões dos equipamentos, pontos de conexão com a rede pública / Rio, ampliação, etc).	Até 180 dias da assinatura deste Termo

Notas: **1.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica a EMPREENDEDORA sujeita à aplicação das penalidades cabíveis; **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados aos órgãos e entidades competentes.

Santos, 26 de maio de 2022.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB